



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA  
CNPJ 15.023.914/0001-45

### **LEI MUNICIPAL N.º 918/2009**

**SÚMULA: Autoriza aquisição de imóvel, dá tratamento orçamentário específico e outras providências.**

**VANO JOSÉ BATISTA**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Araputanga aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

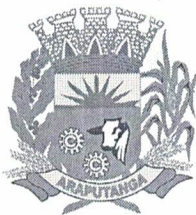
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terra no perímetro urbano, localizada na Rod. MT-175, Bairro Centro, na Cidade de Araputanga, de propriedade da EMPAER/MT, com área total de 50.675 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - A área destina à instalação da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento.

**Art.3º** - O valor a ser pago pela área está estimado em R\$ 284.638,69 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos em 34 parcelas de R\$ 8.132,53 (oito mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos), totalizando 35 parcelas mensais, sendo que a primeira parcela será paga a partir do mês de fevereiro de 2010 e a última em dezembro de 2012.

**Art.4º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a incluir nas Leis do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual que vigorará no exercício de 2010. O crédito será regulamentado por Decreto do Poder Executivo. A fonte de recurso necessário para abertura do crédito especial será aquela prevista no parágrafo primeiro do Art.43 da Lei 4.320/64.

**Art.5º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

**Art.6º** - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,  
Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de  
dezembro (12) do ano de dois mil e nove (2009).



**VANO JOSÉ BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**